



= LEI Nº 1.581, DE 23 DE JUNHO DE 1989 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno ao Sr. Francisco Ranaa e contém outras disposições.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Francisco Ranaa, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Lindolfo Barbosa, nesta cidade, onde o donatário construiu sua casa própria devidamente licenciada pelo Alvará nº 853, de 10 de novembro de 1951.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 15,80 m. (quinze metros e oitenta centímetros) de largura pela linha de frente, cerca de 14,80 m. (quatorze metros e oitenta centímetros) de largura pela linha dos fundos, cerca de 15,00 m. (quinze metros) de comprimento pela lateral direita e cerca de 13,00 m. (treze metros) de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 214,00 m<sup>2</sup>. (duzentos e quatorze metros quadrados) e confronta pela frente com a citada Rua Lindolfo Barbosa, pelos fundos com o córrego existente, pelo lado direito com Joaquim A. Albuquerque e pelo lado esquerdo com Lindor Ambrósio Martins, ou com quem de direito haja de confrontar.

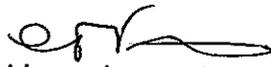
Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma erigida, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das construções efetuadas na área em questão ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas construções.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação por esta lei autorizada serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 23 dias de junho de 1989.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal